

L'ORÉAL

**PLANO DE PREVENÇÃO
DE
RISCOS DE CORRUPÇÃO
E
INFRAÇÕES CONEXAS
L'Oréal Portugal, Unipessoal, Lda**

5 de junho de 2023

L'ORÉAL

Índice

I. DISPOSIÇÕES INICIAIS	3
1. Enquadramento legal	3
2. Âmbito de Aplicação do Plano	5
3. Objetivos do Plano	6
4. Conceitos	6
II. CARACTERIZAÇÃO DA L'ORÉAL PORTUGAL	7
L'Oréal Portugal Unipessoal, Lda.	7
III. IDENTIFICAÇÃO DOS RISCOS DE CORRUPÇÃO (METODOLOGIA AVALIAÇÃO RISCOS)	8
IV. ADOÇÃO CONTROLO E MONITORIZAÇÃO DO PPR	9
1. Órgão de administração	9
2. Responsável pelo Cumprimento Normativo	10
3. Direções da L'Oréal Portugal	11
V. REGIME SANCIONATÓRIO CONTRAORDENACIONAL	11
1. Regime contraordenacional:	11
2. Responsabilidade pelas contraordenações.....	12
3. Responsabilidade subsidiária	13
4. Sanções acessórias	13
VI. APROVAÇÃO E ENTRADA EM VIGOR	13
VII. REVISÃO E VIGÊNCIA	13
VIII. DIVULGAÇÃO	14

I. DISPOSIÇÕES INICIAIS

1. Enquadramento legal

O fenómeno da corrupção está presente em todas as sociedades e em todos os momentos históricos, afetando-as como um todo, uma vez que compromete a prestação de serviços e a sua qualidade, a nível mais global, e repercute-se no desenvolvimento social e económico dos países.

Efetivamente, a corrupção molda comportamentos e gera situações de descrédito nas instituições, na sociedade, e funciona como um travão ao normal desenvolvimento das entidades públicas e privadas, comprometendo o crescimento económico, pelo que deve constituir uma preocupação do Estado e de todas as pessoas.

Neste sentido, o combate à corrupção não é apenas um dever político e cívico, como não pode ser reduzido ao foro da justiça, nem ao domínio da lei ou da legalidade, e tampouco bastar-se com “resultados animadores”, “melhores” ou retóricas e discursos sob pena de se promover justificações estéreis, inações perigosas, narrativas populistas ou moralismos extremistas. Deste modo, fica explicado uma cada vez maior preocupação com o mundo do direito penal económico e, concretamente, com os denominados “crimes de colarinho branco” passando assim a ser dado um maior relevo ao estabelecimento de políticas concretas com vista à prossecução de uma sociedade mais justa.

Para prevenir e combater a corrupção, em 9 de dezembro de 2021 foi publicado o Decreto-Lei n.º 109-E/2021 que criou o Mecanismo Nacional Anticorrupção (doravante denominado apenas por “MENAC”) onde foi aprovado o Regime Geral De Prevenção Da Corrupção (doravante denominado apenas por “RGPC”). Entendeu o Legislador, que estes mecanismos são essenciais na luta contra a corrupção, tendo como princípios fundamentais, designadamente, os da igualdade, transparência, livre concorrência, imparcialidade, legalidade, integridade e justa redistribuição da riqueza.

O MENAC é uma entidade administrativa independente, com personalidade jurídica de direito público com poderes de autoridade, dotada de autonomia administrativa e financeira, que desenvolve atividade de âmbito nacional no domínio da prevenção da corrupção e infrações conexas, que tem por missão a promoção da transparência e da integridade na ação pública e a garantia da efetividade de políticas de prevenção da corrupção e de infrações conexas. O MENAC detém poderes de iniciativa, de controlo e de sanção.

Por sua vez, o RGPC prevê instrumentos e autênticas políticas de *compliance*, como os programas de cumprimento normativo, os quais deverão incluir os planos de prevenção ou gestão de riscos, os códigos de ética e conduta, programas de formação, os canais de denúncia e a designação de um responsável pelo cumprimento normativo. Este regime determina, também, a implementação de sistemas de controlo

L'ORÉAL

interno que assegurem a efetividade dos instrumentos integrantes do programa de cumprimento normativo bem como a transparência e a imparcialidade dos procedimentos e decisões, prevendo-se igualmente um regime sancionatório próprio. Este Regulamento, de acordo com o disposto no artigo 2.º, n.º 1 do Anexo ao Decreto-Lei n.º 109-E/2021 de 9 de dezembro, aplica-se às pessoas coletivas com sede em Portugal que empreguem 50 ou mais trabalhadores, que, como forma de promover a transparência administrativa e a prevenção de conflitos de interesses, devem adotar um Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (doravante designado apenas por “PPR”), que abranja toda a sua organização e atividade, incluindo as áreas de administração, de direção, operacionais e/ou de suporte e que contenha:

- a) A identificação, análise e classificação dos riscos e das situações que possam expor a pessoa coletiva a atos de corrupção e infrações conexas, incluindo aqueles associados ao exercício de funções pelos titulares dos Órgãos de Administração e Direção, considerando a realidade do sector e as áreas geográficas em que a entidade atua;
- b) Medidas preventivas e corretivas que permitam reduzir a probabilidade de ocorrência e o impacto dos riscos e situações identificados.

Deve, ainda, ser incluído no PPR:

- a) As áreas de atividade da entidade com risco de prática de atos de corrupção e infrações conexas;
- b) A probabilidade de ocorrência e o impacto previsível de cada situação, de forma a permitir a graduação de riscos;
- c) Medidas preventivas e corretivas que permitam reduzir a probabilidade de ocorrência e o impacto dos riscos e situações identificados.
- d) Nas situações de risco elevado ou máximo, as medidas de prevenção mais exaustivas, sendo prioritária a respetiva execução,
- e) A designação do responsável geral pela execução, controlo e revisão do PPR, que pode ser o responsável pelo cumprimento do normativo.

Assim, ao abrigo do Artigo 5.º do Anexo ao Decreto-Lei n.º 109-E/2021, a **L'Oréal Portugal, Unipessoal, Lda.** (doravante designada por “L'Oréal Portugal” ou “Empresa”) adota medidas de prevenção da corrupção, nomeadamente:

- adota e implementa um programa de cumprimento normativo que inclua, pelo menos, um plano de prevenção de riscos de corrupção e infrações conexas (“PPR”), um código de conduta, um programa de formação e um canal de denúncias, a fim de prevenirem, detetarem e sancionarem atos de corrupção e infrações conexas, levados a cabo contra ou através da **L'Oréal Portugal**;
- designar, como elemento da direção superior ou equiparado, um responsável pelo cumprimento normativo, que garanta e controle a aplicação do programa de cumprimento normativo, exercendo as suas funções de modo independente, permanente e com autonomia decisória, devendo ser

L'ORÉAL

assegurado, pela respetiva entidade obrigada pelo RGPC, de que este responsável dispõe da informação interna e dos meios humanos e técnicos necessários ao bom desempenho da sua função.

A **L'Oréal Portugal** adotou mecanismos de prevenção previstos nos seguintes documentos:

- O presente PPR que abrange toda a sua organização e atividade, incluindo áreas de administração, de direção, operacionais ou de suporte;
- Código de Conduta: aplica-se a todos os titulares dos órgãos sociais, colaboradores e colaboradoras, clientes, fornecedores, e menciona os princípios e valores fundamentais da **L'Oréal Portugal**;
- Política de Participação de Irregularidades: tem por objetivo estabelecer as diretrizes e orientações para a receção, registo e tratamento de irregularidades participadas, em linha com as obrigações legais e regulamentares, bem como com as demais disposições e deveres internamente definidos, nos termos do disposto na legislação que transpõe a Diretiva (UE) 2019/1937, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de outubro de 2019, relativa à proteção das pessoas que denunciam violações do direito da União;
- Programas de formação interna: a **L'Oréal Portugal** garante a realização de programas de formação interna a todos os seus colaboradores, com o objetivo de que estes conheçam e compreendam as políticas e procedimentos de prevenção da corrupção e infrações conexas implementados na organização, criando-se assim um autêntico ambiente de conformidade por toda a Empresa;
- A **L'Oréal Portugal** designou internamente o Responsável pelo Cumprimento do Normativo, que exerce as suas funções de forma independente, permanente e com autonomia decisória.

Complementarmente, é preciso ainda declarar que estando a **L'Oréal Portugal** inserida no Grupo L'Oréal, tem que cumprir com um elevado e exigente conjunto de normas internas, em vigor neste grupo económico francês.

2. Âmbito de Aplicação do Plano

O presente PPR é aplicável a todos os colaboradores da **L'Oréal Portugal** (independentemente do respetivo vínculo), incluindo os membros dos seus órgãos sociais, sendo os respetivos atos e procedimentos adotados, adaptados e elaborados em conformidade com o PPR e com a legislação e regulamentação relacionada.

O âmbito do PPR abrange, assim, todas as Divisões e Direções, da **L'Oréal Portugal** de modo a identificar, prevenir e mitigar a ocorrência de riscos de corrupção e infrações conexas. Nesse sentido, o PPR visa a descrição de todas as atividades realizadas pelas diferentes Divisões e Direções no âmbito das suas competências organizacionais e funcionais internas que se identifiquem como possíveis fontes de corrupção ou infrações conexas. Igualmente, o presente documento apresenta a metodologia de suporte

L'ORÉAL

à avaliação do risco de corrupção e infrações conexas afetas a cada atividade previamente identificada. Deste modo, a avaliação dos riscos identificados e dos mecanismos existentes para a sua prevenção e/ou mitigação, verificam-se se as situações potenciadoras de fenómenos corruptivos e práticas conexas são devidamente geridas e tratadas de uma forma aceitável para a **L'Oréal Portugal**, em alinhamento com os riscos inerentes ao seu negócio, bem como as respetivas recomendações regulamentares.

Na identificação dos riscos relativos à sua atividade, devem ser reconhecidas as vulnerabilidades associadas a determinadas funções que têm de ser geridas por criarem situações geradoras de potencial risco. Todos os riscos associados às atividades que se identificam como passíveis de comportar risco, têm de ser devidamente controladas e geridas numa ótica de gestão de riscos de corrupção e infrações conexas.

Por fim, deve ser efetuada a catalogação dos instrumentos, medidas e mecanismos de mitigação para cada risco identificado.

3. Objetivos do Plano

Com a redação do presente PPR, pretende-se a identificação, relativamente a cada Direção da **L'Oréal Portugal**, de potenciais riscos de corrupção e infrações conexas, a indicação de medidas que previnam a sua ocorrência, incluindo áreas de administração, de direção, operacionais ou de suporte, e que contenha:

- a identificação, análise e classificação dos riscos e das situações que possam expor a **L'Oréal Portugal** a atos de corrupção e infrações conexas, incluindo aqueles associados ao exercício de funções pelos titulares dos órgãos de administração e direção, considerando a realidade do seu sector e as áreas geográficas em que atua;
- medidas preventivas e corretivas que permitam reduzir a probabilidade de ocorrência e o impacto dos riscos e situações que sejam identificados.

4. Conceitos

Para os efeitos do presente PPR, entende-se por “corrupção e infrações conexas” os crimes de corrupção, recebimento e oferta indevidos de vantagem, peculato, participação económica em negócio, concussão, abuso de poder, prevaricação, tráfico de influência, branqueamento ou fraude na obtenção ou desvio de subsídio, subvenção ou crédito, previstos no Código Penal, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 48/95, de 15 de março, na sua redação atual, na Lei n.º 34/87, de 16 de julho, na sua redação atual, no Código de Justiça Militar, aprovado em anexo à Lei n.º 100/2003, de 15 de novembro, na Lei n.º 50/2007, de 31 de agosto, na sua redação atual, na Lei n.º 20/2008, de 21 de abril, na sua redação atual, e no Decreto - Lei n.º 28/84, de 20 de janeiro, na sua redação atual.

II. CARACTERIZAÇÃO DA L'ORÉAL PORTUGAL

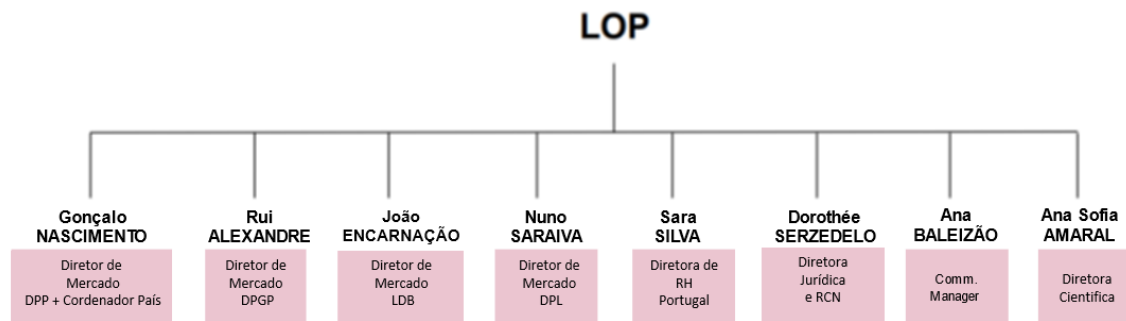
A L'Oréal Portugal Unipessoal, Lda.

Detida a 100% pela sociedade de direito francês L'Oréal, S.A, a **L'Oréal Portugal, Unipessoal, Lda.** está presente em Portugal desde 1962, tendo mais de 300 colaboradores e contando com um portefólio único e internacional com mais de 30 marcas.

A sua atividade é sobretudo exercida, através do comércio por grosso e a retalho de cosméticos, perfumes e de produtos de higiene em estabelecimentos especializados e através de formação profissional.

Assim sendo, a **L'Oréal Portugal**, faz parte do Grupo L'Oréal que tem como missão oferecer a todas as mulheres e homens do mundo o melhor da inovação cosmética em termos de qualidade, eficácia e segurança. Tem como fortes valores a paixão, a inovação, o espírito empreendedor, a abertura de espírito, a forte procura pela excelência e a responsabilidade. Ao mesmo tempo, estes valores são suportados por exigentes princípios éticos tais como a integridade, o respeito, a coragem e a transparência.

O atual modelo de gestão da **L'Oréal Portugal**, tem por base uma estrutura orgânica e funcional constituída por um Conselho de Gerência composto atualmente por 3 (três) membros, e um Comité de Liderança composto por sete diretores, responsáveis por cada das uma das 7 (sete) direções da Empresa e por um Responsável de Comunicação. A atual estrutura orgânica da **L'Oréal Portugal** é a que consta do seguinte organograma:



Desde 1 de janeiro de 2022, a **L'Oréal Portugal** faz parte do cluster Ibéria, pelo que as operações intragrupo estão principalmente ligadas à L'Oréal Espanha. Deste modo, a área de compras, financeira, contabilidade, supply chain, atendimento ao consumidor, informática e marketing passaram a estar centralizadas na L'Oréal Espanha, ficando assim a **L'Oréal Portugal** mais focada no negócio comercial em território português.

L'ORÉAL

Ao desenvolver este Plano de Prevenção de Riscos e a fim de garantir a criação de um quadro de ação apropriado para mitigar ou excluir os riscos de corrupção, foram consideradas as seguintes como as principais atividades do Grupo em Portugal:

a) Divisão de Produtos de Grande Consumo

Esta divisão é responsável pela venda de produtos cosméticos inovadores aos canais de retalho de grandes superfícies: hipermercados, supermercados, perfumarias e lojas tradicionais.

b) Divisão de Produtos de Luxo

Esta divisão é responsável pela comercialização das linhas de luxo do Grupo. A distribuição destes produtos é seletiva e é realizada através de grandes armazéns, lojas de cosméticos, *travel retail*, boutiques de marca e comércio eletrónico.

c) Divisão de Produtos Profissionais

Esta divisão é responsável pela comercialização dos produtos destinados exclusivamente a salões de beleza e cabeleireiros.

d) Divisão L'Oréal Dermatological Beauty

Esta divisão é responsável pela comercialização de produtos dermocosméticos destinados a cuidados de pele específicos. A distribuição destes produtos é feita ao canal retalhista em todos os estabelecimentos destinados aos cuidados de saúde, tais como farmácias, parafarmácias, drogeries e spas e outros centros de beleza que oferecem tratamentos. Na comercialização e distribuição destes produtos existem relações próximas com profissionais de saúde, dermatologistas, pediatras e médicos cosméticos.

III. IDENTIFICAÇÃO DOS RISCOS DE CORRUPÇÃO (METODOLOGIA AVALIAÇÃO RISCOS)

O anexo I ao presente PPR contempla a seguinte informação em conformidade com o disposto no RGPC:

- a) As áreas de atividade da **L'Oréal Portugal** com risco de prática de atos de corrupção e infrações conexas;
- b) A probabilidade de ocorrência e o impacto previsível de cada situação, de forma a permitir a graduação dos riscos;
- c) Medidas preventivas e corretivas que permitam reduzir a probabilidade de ocorrência e o impacto dos riscos e situações identificados;
- d) Nas situações de risco elevado ou máximo (este último, não aplicável), as medidas de prevenção mais exaustivas.

Descreve-se em seguida a metodologia adotada para identificar a informação acima referida e produzir o anexo I ao presente PPR.

L'ORÉAL

Em primeiro lugar, e no que se refere à alínea a) acima referida, o presente PPR abrange toda a organização e atividade da **L'Oréal Portugal**. Para cada uma destas áreas de atividade, o anexo I ao presente PPR identifica as atividades concretas com risco de prática de atos de corrupção e infrações conexas e descreve quais são esses riscos de prática de atos de corrupção e infrações conexas (doravante, em conjunto, designados por “**Riscos**”).

Em segundo lugar, e no que se refere à alínea b) acima referida, o anexo I ao presente PPR identifica, para cada um dos Riscos nele mencionados, a respetiva probabilidade de ocorrência, a respetiva gravidade da consequência (caso se materialize) e o respetivo grau. Cada um destes três elementos caracterizadores dos Riscos – a probabilidade de ocorrência, a gravidade da consequência e o grau de cada um destes riscos – é classificado de acordo com a seguinte matriz de graduação: muito alto, alto, médio ou baixo.

Finalmente, relativamente às alíneas c) e d) acima supra referidas, o anexo I ao presente PPR detalha as medidas preventivas e corretivas que visam reduzir a probabilidade de ocorrência e o impacto dos Riscos e situações identificados.

A informação constante do anexo I ao presente PPR resulta de um rigoroso trabalho de análise realizado pela **L'Oréal Portugal**, com o envolvimento dos órgãos de gerência e das Direções da Empresa. Reflete o que é a melhor avaliação da **L'Oréal Portugal**, com base nos dados presentemente disponíveis, do que são os riscos potenciais de prática de atos de corrupção e infrações conexas e as respetivas medidas preventivas e corretivas.

Note-se que os Riscos identificados no anexo I ao presente PPR são meramente potenciais e não se reportam a qualquer situação concreta que se tenha materializado até à presente data. Adicionalmente, no que se refere às medidas preventivas e corretivas descritas no anexo I ao presente PPR, as mesmas já se encontram implementadas.

IV. ADOÇÃO CONTROLO E MONITORIZAÇÃO DO PPR

1. Órgão de administração

Nos termos do disposto no artigo 11.º do RGPC, a gerência da **L'Oréal Portugal** é responsável pela adoção e implementação do Programa de Cumprimento Normativo, sem prejuízo da competência conferida por lei a outros órgãos, dirigentes ou trabalhadores.

Assim, no âmbito da prevenção de riscos de corrupção e infrações conexas, cabe em particular ao Conselho de Gerência da **L'Oréal Portugal**:

- a)** Assegurar a adoção e implementação de um PPR, bem como a sua revisão nos termos previstos no presente PPR;
- b)** Designar o Responsável pelo Cumprimento Normativo nos termos previstos no RGPC;
- c)** Assegurar que o Responsável pelo Cumprimento Normativo dispõe da informação interna e dos meios humanos e técnicos necessários ao bom desempenho da sua função;
- d)** Designar o responsável geral pela execução, controlo e revisão do PPR, que é o Responsável pelo Cumprimento Normativo;

L'ORÉAL

- e) Assegurar a publicidade do PPR e dos relatórios previstos no ponto 2 seguinte aos seus trabalhadores, devendo fazê-lo através da intranet e na sua página oficial na Internet, caso as tenham, no prazo de 10 dias contados desde a sua implementação e respetivas revisões ou elaboração;
- f) Implementar mecanismos de avaliação do Programa de Cumprimento Normativo, visando avaliar a respetiva eficácia e garantir a sua melhoria. Esta responsabilidade abrange a implementação dos relatórios de avaliação previstos no ponto 2 seguinte e de procedimentos e mecanismos internos de controlo que abrangem os principais riscos de corrupção identificados no PPR;
- g) Assegurar a adoção e implementação das medidas preventivas e corretivas que permitam reduzir a probabilidade de ocorrência e o impacto dos riscos e situações identificados no âmbito do PPR, que se encontram identificadas no anexo I ao presente PPR, bem como outras que venham a ser posteriormente identificadas, nomeadamente nos relatórios de avaliação previstos no ponto 2 seguinte.

2. Responsável pelo Cumprimento Normativo

No âmbito da prevenção de riscos de corrupção e infrações conexas, cabe ao Responsável pelo Cumprimento Normativo:

- a) Garantir e controlar a aplicação do Programa de Cumprimento Normativo, incluindo do presente PPR, do código de conduta, do programa de formação e do canal de denúncias na **L'Oréal Portugal**; e
- b) Assegurar a execução, controlo e revisão do PPR.

Em conformidade com as atribuições anteriormente descritas, o Responsável pelo Cumprimento Normativo deve, em particular:

- a) Avaliar o ambiente de risco e a suficiência e adequação das medidas de mitigação adotadas, com base na informação reportada por cada uma das áreas da empresa;
- b) Assegurar a interação com os dirigentes de primeira linha da empresa, com vista à avaliação, ao acompanhamento e ao controlo dos riscos de corrupção e infrações conexas;
- c) Com o apoio da área dos recursos humanos, assegurar a realização de programas de formação interna sobre as políticas e os procedimentos de prevenção da corrupção e infrações conexas implementados;
- d) Avaliar o grau de execução do PPR pelas diversas áreas da empresa, mencionando tal facto nos relatórios relativos ao controlo da execução do PPR.

Na sua qualidade de responsável geral pela execução, controlo e revisão do PPR, o Responsável pelo Cumprimento Normativo deve assegurar a atualização e revisão do PPR nos termos previstos no Capítulo VII do presente PPR e a elaboração dos seguintes relatórios relativos ao controlo da execução do PPR:

- a) Elaboração, no mês de outubro, de relatório de avaliação intercalar nas situações identificadas de risco elevado ou máximo;
- b) Elaboração, no mês de abril do ano seguinte a que respeita a execução, de relatório de avaliação anual, contendo nomeadamente a quantificação do grau de implementação das medidas preventivas e corretivas identificadas, bem como a previsão da sua plena implementação.

3. Direções da L'Oréal Portugal

No âmbito da prevenção de riscos de corrupção e infrações conexas, as Direções da **L'Oréal Portugal** têm as seguintes responsabilidades:

- a) Em articulação e sob a orientação do Responsável pelo Cumprimento Normativo:
 - i. Identificar as áreas de atividade da sua respetiva Direção relativos à prática de atos de corrupção e infrações conexas;
 - ii. Avaliar a probabilidade de ocorrência e o impacto previsível de cada situação, de forma a permitir a graduação dos riscos;
 - iii. Propor medidas preventivas e corretivas que permitam reduzir a probabilidade de ocorrência e o impacto dos riscos e situações identificados;
- b) Assegurar a implementação das medidas preventivas e corretivas que permitam reduzir a probabilidade de ocorrência e o impacto dos riscos e situações identificados no âmbito do PPR, que se encontram identificadas no anexo II ao presente PPR, bem como outras que venham a ser posteriormente identificadas, nomeadamente nos relatórios de avaliação previstos no ponto 2 seguinte;
- c) Prestar colaboração ao Responsável pelo Cumprimento Normativo conforme seja por este solicitado no âmbito das suas funções;
- d) Reportar a prática de quaisquer atos de corrupção ou infrações conexas de que tenham conhecimento.

Conforme referido no Capítulo V, ponto 1, do presente PPR, a Gerência, bem como os responsáveis pela direção ou fiscalização de áreas de atividade em que seja praticada alguma contraordenação são responsáveis pelas contraordenações previstas no referido ponto 1 quando pratiquem os factos ou quando, conhecendo ou devendo conhecer a sua prática, não adotem as medidas adequadas para lhes pôr termo imediatamente.

Adicionalmente, e conforme referido no Capítulo V, ponto 2, do presente PPR, incorrem ainda em infração disciplinar os trabalhadores da **L'Oréal Portugal** que deixem de participar infrações ou prestem informações falsas ou erradas, relativas ao RGPC, de que tenham conhecimento no exercício ou por força das suas funções, sem prejuízo da responsabilidade civil, criminal ou contraordenacional que ao caso couber.

V. REGIME SANCIONATÓRIO CONTRAORDENACIONAL

1. Regime contraordenacional:

- Contraordenações
- Responsabilidade pelas contraordenações;
- Responsabilidade subsidiária;
- Sanções acessórias.

É punível como contraordenação:

L'ORÉAL

- a) A não adoção ou implementação do PPR ou a adoção ou implementação de um PPR a que falte algum ou alguns dos elementos;
- b) A não adoção de um código de conduta ou a adoção de um código de conduta que não considere as normas penais referentes à corrupção e às infrações conexas ou os riscos da exposição da entidade a estes crimes;
- c) A não implementação de um sistema de controlo interno.

Coimas:

- De 2.000,00€ a 44.891,81€, para pessoas coletivas ou entidades equiparadas;
- Até 3.740,98€, para pessoas singulares

Constituem ainda contraordenações:

- a) Não elaboração dos relatórios de controlo do PPR;
- b) Não revisão do PPR;
- c) Não publicitação do PPR e dos respetivos relatórios de controlo aos trabalhadores;
- d) Não comunicação do PPR ou dos respetivos relatórios de controlo;
- e) Não elaboração de relatório de infração do código de conduta;
- f) Não revisão do código de conduta;
- g) Não publicitação do código de conduta aos trabalhadores;
- h) Não comunicação do código de ética e dos pertinentes relatórios.

Coimas:

- De 1.000,00 a 25.000,00€ para pessoas coletivas ou entidades equiparadas;
- Até 2.500,00€ para pessoas singulares.

2. Responsabilidade pelas contraordenações

- A responsabilidade é da **L'Oréal Portugal**, quando os factos tiverem sido praticados pelos titulares dos seus órgãos, mandatários, representantes ou colaboradores no exercício das respetivas funções ou em seu nome e por sua conta;
- A responsabilidade da **L'Oréal Portugal** é excluída quando o agente atue contra ordens ou instruções expressas daquela;
- Os titulares do órgão de administração ou dirigentes, o responsável pelo cumprimento normativo, os responsáveis pela direção ou fiscalização de áreas de atividade em que seja praticada alguma contraordenação são responsáveis pelas contraordenações previstas quando pratiquem os factos ou quando, conhecendo ou devendo conhecer a sua prática, não adotem as medidas adequadas para lhes pôr termo imediatamente.
- A responsabilidade da **L'Oréal Portugal** não exclui nem depende da responsabilidade individual dos agentes referidos.

L'ORÉAL

3. Responsabilidade subsidiária

Os titulares do órgão de administração ou colaboradores da **L'Oréal Portugal** são subsidiariamente responsáveis:

- Pelo pagamento das coimas aplicadas por contraordenações praticadas anteriormente ao período de exercício do cargo, quando por culpa sua o património da **L'Oréal Portugal** se tiver tornado insuficiente para o pagamento;
- Pelo pagamento das coimas aplicadas por contraordenações praticadas por factos anteriores ao mesmo período, quando a decisão definitiva que as aplicar for notificada durante o período de exercício do cargo e lhes seja imputável a falta de pagamento.

Presume-se a insuficiência de património, nomeadamente, em caso de declaração de insolvência e de dissolução e encerramento da liquidação.

4. Sanções acessórias

Se a **L'Oréal Portugal** praticar alguma das contraordenações previstas, pode ser aplicada, em função da gravidade do facto e da respetiva culpa, a sanção acessória de publicidade da condenação.

A publicação da condenação é efetuada, na íntegra ou por extrato, a expensas do infrator, designadamente num jornal nacional, regional ou local, consoante o que se afigure mais adequado, bem como na página oficial na Internet do MENAC pelo período de 90 dias.

VI. APROVAÇÃO E ENTRADA EM VIGOR

O presente PPR deve ser aprovado pelo Presidente Conselho de Gerência da Empresa. O Presidente Conselho de Gerência, assegura ainda que o presente PPR é devidamente implementado na **L'Oréal Portugal**

VII. REVISÃO E VIGÊNCIA

O presente PPR deverá ser revisto, pelo menos, a cada três anos, ou sempre que se opere uma alteração nas atribuições ou na estrutura orgânica ou societária que justifique a revisão antecipada e/ou sempre que existam alterações à Lei, sendo da competência do Responsável pelo Cumprimento Normativo, enquanto Responsável pelo Plano, apresentar quaisquer propostas para a alteração e/ou atualização do plano.



VIII. DIVULGAÇÃO

É da responsabilidade do Conselho de Gerência assegurar que o presente PPR se encontra acessível na intranet da Empresa e é divulgado internamente a todos os colaboradores, bem como publicado no sítio da internet da **L'Oréal Portugal**, no prazo de 10 (dez) dias contados desde a sua aprovação e respetivas revisões ou elaboração.

IDENTIFICAÇÃO DOS RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS E RESPECTIVAS MEDIDAS PREVENTIVAS

GERÊNCIA

Principais Atividades	Identificação dos Riscos	Classificação de Riscos			Medidas Preventivas
		PO	GC	GR	
Coordenação Local da Atividade Comunicação Empresarial Relações Externas Gestão Estratégica e Orçamento Representação da Sociedade	Divulgação de informação confidencial para obter benefícios Fazer proveito da posição privilegiada dentro da empresa junto de decisores públicos	B	A	M	- Código de Ética e Correspondente de Ética - Guia Prático “A Forma Como Prevenimos a Corrupção” - Formações internas

Classificação dos Riscos:

PO (Probabilidade de Ocorrência) => MA - Muito Alta / A - Alta / M - Média / B - Baixa

GC (Gravidade da Consequência) => MA - Muito Alta / A - Alta / M - Média / B - Baixa

GR (Grau de Risco) => MA - Muito Alto / A - Alto / M - Médio / B – Baixo

Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas

DIREÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

Principais Atividades	Identificação dos Riscos	Classificação Riscos			Medidas Preventivas
		PO	GC	GR	
Processamento de Vencimentos & Gestão de Benefícios	Eventual manipulação dos valores atribuídos (salário e prémios)	B	A	A	- Código de Ética e Correspondente de Ética - Processo de validação da atribuição de salários e benefícios - Segregação de funções
Formação	Política discriminatória e restritiva em relação à formação Eventual existência de um favorecimento em relação a um determinado fornecedor/prestador, nas formações internas	B	M	M	- Código de Ética e Correspondente de Ética - Segregação de funções para a: <ul style="list-style-type: none"> aprovação de formação a atribuir aos colaboradores da LOP seleção dos colaboradores a usufruírem de formação.
Recrutamento e Seleção de trabalhadores	Contratação discricionária ou favorecimento indevido de candidatos	B	M	M	- Código de Conduta - Código de Ética e Correspondente de Ética - Políticas internas de recrutamento - Segregação de funções

Classificação dos Riscos:

PO (Probabilidade de Ocorrência) => MA - Muito Alta / A - Alta / M - Média / B - Baixa

GC (Gravidade da Consequência) => MA - Muito Alta / A - Alta / M - Média / B - Baixa

GR (Grau de Risco) => MA - Muito Alto / A - Alto / M - Médio / B – Baixo

Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas

DIREÇÃO DE COMUNICAÇÃO

Principais Atividades	Identificação dos Riscos	Classificação de Riscos			Medidas Preventivas
		PO	GC	GR	
Assessoria Mediática	Eventuais pagamentos indevidos a um meio de comunicação ou a um jornalista	B	M/A	B	- Código de Ética e Correspondente de Ética - Contrato com a Agência de comunicação com quem a LOP trabalha - Guia Prático “A Forma Como Prevenimos a Corrupção”
Gestão de Crise	Eventuais pagamentos indevidos a Autoridades e/ou jornalista Eventual cedência de informação falsa em benefício próprio	B	M/A	B	- Código de Ética e Correspondente de Ética - Guia Prático “A Forma Como Prevenimos a Corrupção”
Corporate Advocacy	Eventual pagamento a colaboradores para que falem bem da empresa em reação a uma notícia	B	M/A	B	- Código de Ética e Correspondente de Ética - Formações internas
Influenciadores	Possibilidade de dar informação desfasada com a realidade Eventuais pagamentos indevidos no interesse da LOP em resposta a uma crise e/ou um ataque à LOP	B	M/A	B	- Código de Ética e Correspondente de Ética - Código de Conduta com influenciadores (documento interno em vigor em todo o Grupo L’Oréal) - Guia Prático “A Forma Como Prevenimos a Corrupção”
Employee Engagement,	Eventual manipulação de resultados de agências/estudos de rating	B	M/A	B	- Código de Ética e Correspondente de Ética - Política interna de relacionamento com fornecedores - Guia Prático “A Forma Como Prevenimos a Corrupção”

PO (Probabilidade de Ocorrência) => MA - Muito Alta / A - Alta / M - Média / B - Baixa

GC (Gravidade da Consequência) => MA - Muito Alta / A - Alta / M - Média / B - Baixa

GR (Grau de Risco) => MA - Muito Alto / A - Alto / M - Médio / B - Baixo

DIREÇÃO CIENTÍFICA

Principais Atividades	Identificação dos Riscos	Classificação de Riscos			Medidas Preventivas
		PO	GC	GR	
Validação da Comunicação de Produto Local e Apoio às Equipas sobre a parte regulamentar e científica)	Eventual prestação de informação não verdadeira ou falsificação de suporte científico	B	M	B	<ul style="list-style-type: none"> - Código de Conduta - Testes de suporte científico de forma a validar toda a comunicação - Código de Ética - Regulamento interno sobre a área de comunicação de produtos - Existência de uma Direção Científica que garante o cumprimento da regulamentação sobre o sector de cosméticos
Diálogo com as Autoridades Portuguesas e com as Associações Profissionais (Cosmética e EMBOPAR) e com a Academia (área científica).	Eventuais ofertas e pagamentos indevidos para esconder um problema Eventual corrupção de funcionários	B	A	B	<ul style="list-style-type: none"> - Código de Conduta - Código de Ética e correspondente Ética - <i>Compliance</i> interno relativos a políticas de anticorrupção no Grupo L'Oréal - Procedimentos internos sobre o relacionamento com autoridades/entidades públicas, bem como em todas as associações em que a L'Oréal Portugal pertence - Formação continua sobre a prevenção anticorrupção efetuada pelo Grupo L'Oréal - Guia Prático "A Forma Como Prevenimos a Corrupção" - Guia sobre Presentes e Entretenimento
Cosmética vigilância	Falta de registo de eventuais casos graves que possam ocorrer	B	M/B	B	<ul style="list-style-type: none"> - Normas de <i>Compliance</i> internas sobre a forma de proceder sobre este tema em vigor no Grupo L'Oréal

Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas

					- Código de Ética.
--	--	--	--	--	--------------------

PO (Probabilidade de Ocorrência) => MA - Muito Alta / A - Alta / M - Média / B - Baixa

GC (Gravidade da Consequência) => MA - Muito Alta / A - Alta / M - Média / B - Baixa

GR (Grau de Risco) => MA - Muito Alto / A - Alto / M - Médio / B - Baixo

DIREÇÃO JURÍDICA

Principais Atividades	Identificação dos Riscos	Classificação de Riscos			Medidas Preventivas
		PO	GC	GR	
Gestão Societária	Eventual desatualização ou falsificação dos documentos societários	B	B	B	- Existência de uma direção jurídica que verifica a validade dos documentos corporativos.
Assessoria Jurídica (revisão de contratos, esclarecimento de questões jurídicas) Compliance (promover o cumprimento da legislação)	Eventual não conformidade com a legislação em vigor	B	A	M	- Parcerias com sociedades de advogados de primeira linha - Apoio do Grupo L'Oréal - Formação continua - Existência de uma Direção Científica que garante o cumprimento da regulamentação sobre o sector de cosméticos.

PO (Probabilidade de Ocorrência) => MA - Muito Alta / A - Alta / M - Média / B - Baixa

GC (Gravidade da Consequência) => MA - Muito Alta / A - Alta / M - Média / B - Baixa

GR (Grau de Risco) => MA - Muito Alto / A - Alto / M - Médio / B - Baixo

DIREÇÃO DE PRODUTOS DE LUXO

Principais Atividades	Identificação dos Riscos	Classificação de Riscos			Medidas Preventivas
		PO	GC	GR	
Relacionamento com Clientes	Ofertas a clientes eventualmente exageradas para benefício da empresa ou próprio	B	M	A	<ul style="list-style-type: none"> - Código de Ética - Guia Ético “O Modo Como Concorremos” - Política Interna sobre Brindes e Incentivos a Clientes - Guia sobre Presentes e Entretenimento - Formações internas sobre o direito da concorrência
Gestão de Equipas	Eventuais comportamentos antiéticos dentro da equipa	B	M	M	<ul style="list-style-type: none"> - Código de Ética e Correspondente de Ética - Programa <i>Pulse</i> (Programa interno dentro do Grupo L’Oréal munido de ferramentas para questionar o ambiente de trabalho) - Política <i>Speak Up</i> - Programa <i>Bewell</i> (programa interno implementado dentro do Grupo L’Oréal) - Avaliações dos superiores hierárquicos
Relações com fornecedores	<p>Favorecimento a algum fornecedor em eventos</p> <p>Eventual má gestão do orçamento para proveito próprio</p> <p>Fraude ao nível das compras</p>	B	M	M	<ul style="list-style-type: none"> - Código de Conduta - Código de Ética - Guia Prático “The Way We Buy” - Guia Prático “A Forma Como Prevenimos a Corrupção” - Sistema interno de aprovações de custos

Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas

					- Formações internas de compras e sobre o direito da corrupção
--	--	--	--	--	--

Classificação dos Riscos:

PO (Probabilidade de Ocorrência) => MA - Muito Alta / A - Alta / M - Média / B - Baixa

GC (Gravidade da Consequência) => MA - Muito Alta / A - Alta / M - Média / B - Baixa

GR (Grau de Risco) => MA - Muito Alto / A - Alto / M - Médio / B - Baixo

DIREÇÃO DE PRODUTOS PROFISSIONAIS

Principais Atividades	Identificação dos Riscos	Classificação de Riscos			Medidas Preventivas
		PO	GC	GR	
Relacionamento com Clientes e Fornecedores	Ofertas eventualmente exageradas a Salões/Lojas profissionais e Perfumarias em proveito da empresa ou proprio	B	A	M	<ul style="list-style-type: none"> - Código de Conduta - Código de Ética - Guia Prático "The Way We Buy" - Política Interna sobre Brindes e Incentivos a Clientes - Guia Prático "A Forma Como Prevenimos a Corrupção" - Sistema interno de aprovações de custos - Monitorização das ofertas - Segregação de funções

Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas

					- Guia sobre Presentes e Entretenimento
Gestão de Equipas	Eventuais comportamentos antiéticos dentro da equipa Atribuição de prémios superiores ou inferiores ao devido (com o intuito de benefício próprio)	B	M	M	- Código de Ética e Correspondente de Ética - Programa <i>Pulse</i> - Política Speak Up - Avaliações dos superiores hierárquicos
Análise de Resultados	Eventual adulteração dos resultados nas apresentações (internas e/ou externas)	B	M	M	- Sistema de assinaturas de atribuição objetivos e respetivas metas - Todos os dados usados são provenientes de ferramentas oficiais.
Gestão de ativação a marketing	Negociação de ofertas para mercado local Negociações media com o intuito de benefício próprio	B	M	M	- Ofertas geridas pelo Cluster e com forte escrutínio do Controlo de Gestão Marketing - Eventos >20k€ geridos por Procurement - Media gerida pelo Cluster
Gestão da ativação educacional para profissionais	Utilização de cabeleireiros externos à empresa (ex- <i>freelancers</i>) com possível extração de benefícios	B	M	M	- Eventos >20k€ geridos por Procurement - Carta de Ética - Uso de ferramenta DPP para gestão de Freelancers

Classificação dos Riscos:

PO (Probabilidade de Ocorrência) => MA - Muito Alta / A - Alta / M - Média / B - Baixa

GC (Gravidade da Consequência) => MA - Muito Alta / A - Alta / M - Média / B - Baixa

GR (Grau de Risco) => MA - Muito Alto / A - Alto / M - Médio / B - Baixo

Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas

DIREÇÃO L'ORÉAL DERMATOLOGICAL BEAUTY

Principais Atividades	Identificação dos Riscos	Classificação de Riscos			Medidas Preventivas
		PO	GC	GR	
Relacionamento com Clientes e Fornecedores	Ofertas eventualmente exageradas a clientes, nomeadamente médicos	B	A	M	<ul style="list-style-type: none"> - Código de Ética - Guia Prático “The Way We Buy” - Política Interna sobre Brindes e Incentivos a Clientes - Guia Prático “A Forma Como Prevenimos a Corrupção” - Sistema interno de aprovações de custos - Segregação de funções - Guia sobre Presentes e Entretenimento
Gestão de Equipas	Eventuais comportamentos antiéticos dentro da equipa	B	M	M	<ul style="list-style-type: none"> - Código de Ética e Correspondente de Ética - Programa <i>Pulse</i> - Política <i>Speak Up</i> - Programa <i>Bewell</i> - Avaliação dos superiores hierárquicos
Análise de Resultados	Eventual adulteração de resultados	B	B	B	<ul style="list-style-type: none"> - Utilização de uma empresa terceira devidamente certificada

Classificação dos Riscos:

PO (Probabilidade de Ocorrência) => MA - Muito Alta / A - Alta / M - Média / B - Baixa

GC (Gravidade da Consequência) => MA - Muito Alta / A - Alta / M - Média / B - Baixa

GR (Grau de Risco) => MA - Muito Alto / A - Alto / M - Médio / B - Baixo

Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas

DIREÇÃO DE PRODUTOS DE GRANDE CONSUMO

Principais Atividades	Identificação dos Riscos	Classificação de Riscos			Medidas Preventivas
		PO	GC	GR	
Relacionamento com Clientes	Ofertas a clientes eventualmente exageradas Divulgação de informação confidencial Relação privilegiada com alguns clientes (tráfico de influências, corrupção ou conflitos de interesses)	B B B	A A B	B B B	- Código de Conduta - Código de Ética - Guia Prático “A Forma Como Prevenimos a Corrupção” - Política Interna sobre Brindes e Incentivos a Clientes - Segregação de funções para a abertura de fornecedor - Guia sobre Presentes e Entretenimento
Gestão de Equipas	Eventuais comportamentos antiéticos dentro da equipa	B	M	M	- Código de Ética e Correspondente de Ética - Programa <i>Pulse</i> - Política <i>Speak Up</i> - Programa Bewell - Avaliação dos superiores hierárquicos
Relações com fornecedores	Ofertas eventualmente exageradas Eventual má gestão do orçamento para proveito próprio Fraude ao nível das compras	B	A	B	- Código de Conduta - Código de Ética - Guia Prático “A Forma Como Prevenimos a Corrupção” - Guia Prático “The Way We Buy” - Sistema interno de aprovações de custos - Formações internas de compras

Classificação dos Riscos:

PO (Probabilidade de Ocorrência) => MA - Muito Alta / A - Alta / M - Média / B - Baixa

Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas

GC (Gravidade da Consequência) => MA - Muito Alta / A - Alta / M - Média / B - Baixa

GR (Grau de Risco) => MA - Muito Alto / A - Alto / M - Médio / B - Baixo